

RESOLUÇÃO 9 DE 20 DE MAIO DE 1997

Altera a Resolução 5/97, que cria o Centro de Treinamento da Justiça Federal da Primeira Região – Centrejufe, e dá outras providências.

O JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, XXII, do Regimento Interno e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária de 15 de maio de 1997, nos autos do Processo Administrativo 528/97, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução 5 de 21 de março de 1997, publicada no *DJ* de 27 de março de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º É criado o Centro de Treinamento da Justiça Federal da Primeira Região – Centrejufe.

Art. 2º São destinados ao Centrejufe, para seu funcionamento, as instalações, os móveis e os equipamentos existentes no lote 21, trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul, em Brasília–DF.

Art. 3º O Centrejufe tem como finalidade precípua proporcionar espaço físico e aprimoramento dos recursos logísticos às ações de desenvolvimento de recursos humanos para aperfeiçoamento da prestação jurisdicional da Primeira Região.

Art. 4º As atividades de planejamento estratégico relacionadas a treinamento e aperfeiçoamento de magistrados e servidores serão desenvolvidas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para esse fim organizados.

Art. 5º As atividades recreativas, artísticas, esportivas e socioculturais são privativas de magistrados e servidores da Primeira Região e poderão ser praticadas nos dias e horários que não prejudiquem o desenvolvimento das ações definidas no art. 3º desta Resolução.

Art. 6º O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá, a critério da Administração, terceirizar os serviços descritos no artigo anterior.

Art. 7º Ao coordenador do Núcleo de Preparação e Aperfeiçoamento de Magistrados Federais – Numag incumbe a administração do Centrejufe.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz NELSON GOMES DA SILVA
Presidente

Publicada no *DJ* 2 de 28.05.1997, p. 38197.